



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 844/2021

“EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 844/2021

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2000 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Gastronomia Japonesa, a ser comemorada, anualmente, do dia 25 de outubro ao dia 1º de novembro.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O inciso CCLII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, visando a instituir a Semana da Gastronomia Japonesa, a ser comemorada, anualmente, do dia 25 de outubro ao dia 1º de novembro, passa a vigorar acrescido da alínea "g", com a seguinte redação:

"Art. 7º

CCLII -

.....

g) de 25 de outubro a 1º de novembro: a Semana da Gastronomia Japonesa, em que os segmentos interessados promoverão eventos relacionados ao tema, exigindo-se prévia autorização do Poder Público municipal, na forma da legislação em vigor, para a utilização de próprios ou logradouros públicos". (NR)

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/10/2023, p. 382.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.